



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° 2524, DE 20 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre os Reajustamentos dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Em face do determinado pela Medida Provisória nº 474, de 23/12/2009 que dispõe que à partir de 01 de janeiro de 2010, o salário mínimo passou para R\$510,00 (quinhentos e dez reais) e em obediência ao Parágrafo Terceiro do art. 39 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reajustar:

§ 1º - O Piso Salarial das referências de 01 a 06 do Quadro de Pessoal Permanente passa a ser de R\$510,88 (quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2010.

§ 2º - O vencimento básico do pessoal ocupante dos Cargos em Comissão - Direção e Assessoramento Superior (Símbolo DAS-8 e DAS-9), passa a ser de R\$510,88 (quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), a partir de 01 de janeiro de 2010.

§ 3º - o vencimento básico do pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, bem como os inativos (Classe A), no período de 01 de janeiro de 2010 a 30 de abril de 2010 é de R\$510,88 e a partir de 01 de maio de 2010, passa a vigorar conforme inciso III, do artigo 2º, da presente Lei.

§ 4º - o vencimento básico dos Empregados Públicos, cuja categoria é aquela equiparada ao piso salarial da Prefeitura, conforme estabelecido no Anexo VII.

Art. 2º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), incidentes sobre os valores atuais, a partir de 01 de maio de 2010:

I - Os vencimentos básicos do pessoal integrante do Quadro Ativo nos cargos efetivos (referências 07 a 52), passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente, objeto do Anexo I da presente;

II - Os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de vencimentos constante do Anexo II da presente;

III - Os vencimentos básicos do pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, bem como os inativos, passando as novas faixas salariais desse pessoal a obedecer a Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar e dos Inativos constante do Anexo III desta Lei;

IV - Os proventos de pensão concedidos aos seus beneficiários, dentro das correspondentes faixas salariais da Tabela a que estiverem enquadrados;

V - Os vencimentos básicos dos Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Anexo VII;

VI - As Funções Gratificadas (símbolos CAI-1 a CAI-8), passando os seus correspondentes valores a obedecer a Tabela constante do Anexo IV da presente Lei;

VII - As vantagens e os benefícios pecuniários estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passam a corresponder aos valores da Tabela constante do Anexo V desta Lei;



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 3º - Considerando que por força da Legislação Federal acima citada, o salário mínimo nacional passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2010, o pagamento da retroatividade para aquelas referências citadas nos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 1º da presente Lei, dar-se-á a cada mês da seguinte forma: maio/janeiro; junho/fevereiro; julho/março e agosto/abril.

Art. 4º - Os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e Vencimentos dos Cargos em Comissão (DAS-1 a DAS-7), permanecem os mesmos, conforme Tabelas constantes dos Anexos IV e VI da presente Lei, sem reajustes.

Art. 5º – Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes e respectivos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010, com retroatividade a 01 de janeiro de 2010, para os casos nela previstos, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 2.456, de 22 de julho de 2009.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 94 de maio de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2624 DE 20 DE MAIO DE 2010

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA: 01/05/2010

REFERÊNCIA	SALÁRIO RS	CARGOS
2,85%	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10	510,88 510,88 510,88 510,88 510,88 510,88 516,69 531,42 546,57 562,14 Aux. de Serviços de Creche Aux. de Serviços Gerais Aux. de Serviços Urbanos Mensageiro Merendeira Trabalhador Braçal
2,50%	11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	576,20 590,60 605,37 620,50 636,01 651,91 668,21 684,92 702,04 719,59 Aux. de Artifice Coveiro
2,30%	21 22	736,14 753,07 Agente de Saúde Pública Artifice
	23 24 25 26 27 28 29 30	770,39 788,11 806,24 824,78 843,75 863,16 883,01 903,32 Artifice Bombeiro Hidráulico Artifice de Alvenaria Artifice de Carpintaria Artifice de Eletricidade Artifice de Marcenaria Artifice de Mecânica Art. de Mecânica Máquinas Pesadas Artifice de Pintura Artifice Eletricista Auxiliar Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Auxilia de Ensino Berçarista Datilógrafo Desenhista Guarda Municipal (Masc. e Feminino) Mot. Veículos Carga/Passageiros Operador de Máquinas Móveis Operador de Trânsito
2,15%	31 32	922,74 942,58 Técnico Agrícola Técnico em Desenho Técnico em Enfermagem
	33 34 35 36 37 38 39 40	962,85 983,55 1.004,69 1.026,29 1.048,36 1.070,90 1.093,92 1.117,44 Agente Administrativo Agente de Fazenda Fiscal Ambiental Fiscal de Fazenda Fiscal de Obras e Urbanismo Fiscal de Trânsito Fiscal Sanitário Programador Secretário Escolar Técnico de Edificações Técnico de Laboratório Técnico de Química Técnico de Radiologia Técnico em Contabilidade Técnico em Informática
2,00%	41 42	1.139,79 1.162,59
	43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	1.185,84 1.209,56 1.233,75 1.258,42 1.283,59 1.309,26 1.335,45 1.362,16 1.389,40 1.417,19 Arquiteto Assistente Social Bibliotecário Biológico Biomédico Cirurgião Dentista Contador Enfermeiro Engenheiro Agrônomo Engenheiro Civil Engenheiro Florestal Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Cardiologista Médico Clínico Geral Médico Endocrinologista Médico Epidemiologista Médico Ginecologista Médico Neurológista Médico Oftalmologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Pediatria Médico Psiquiatra Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 9524, DE 20 DE MAIO DE 2010

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/05/2010

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
2,00%	01	830,87	0,50%	21	1.246,30
	02	847,49		22	1.252,53
	03	864,44		23	1.258,79
	04	881,73		24	1.265,08
	05	899,36		25	1.271,41
	06	917,35		26	1.277,77
	07	935,70		27	1.284,16
	08	954,41		28	1.290,58
	09	973,50		29	1.297,03
	10	992,97		30	1.303,52

ADI					
ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
2,00%	11	1.013,00	0,50%	31	1.310,04
	12	1.033,26		32	1.316,59
	13	1.053,93		33	1.323,17
	14	1.075,01		34	1.329,79
	15	1.096,51		35	1.336,44
	16	1.118,44		36	1.343,12
	17	1.140,81		37	1.349,84
	18	1.163,63		38	1.356,59
	19	1.186,90		39	1.363,37
	20	1.210,64		40	1.370,19

PROFESSOR II					
E					
PROFESSOR INSPECTOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R\$)		NÍVEL	SALÁRIO (R\$)
1,00%	41	1.383,89	1,00%	51	1.528,69
	42	1.397,73		52	1.543,98
	43	1.411,71		53	1.559,42
	44	1.425,83		54	1.575,01
	45	1.440,09		55	1.590,76
	46	1.454,49		56	1.606,67
	47	1.469,03		57	1.622,74
	48	1.483,72		58	1.638,97
	49	1.498,56		59	1.655,36
	50	1.513,55		60	1.671,91



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 9524, DE 20 DE MAIO DE 2010

**ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO**

VIGÊNCIA: 01/05/2010

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		534,43
B		561,24
C		589,35
D		595,56
E		649,03
F		684,67
G		716,37
H		752,17
I		789,77
J		829,25
L		870,84
M		914,43
N		960,04
O		1.008,09
P		1.058,22

CARGOS FUNCIONAIS

Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 9524, DE 20 DE MAIO DE 2010

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO
SUPERIOR (DAS)

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VIGÊNCIA: 01/05/2010 VENCIMENTOS MENSAIS
DAS-1		1.689,53
DAS-2		1.337,56
DAS-3		1.196,76
DAS-4		985,57
DAS-5		844,77
DAS-6		703,98
DAS-7		563,18
DAS-8		510,88
DAS-9		510,88

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS
INFERIOR (CAI)

CHEFIA OU ASSISTÊNCIA

	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R\$)	VIGÊNCIA: 01/05/2010 VENCIMENTOS MENSAIS
CAI - 1	100% DO NÍVEL 1	510,88
CAI - 2	80% DO NÍVEL 1	408,70
CAI - 3	70% DO NÍVEL 1	357,62
CAI - 4	60% DO NÍVEL 1	306,53
CAI - 5	50% DO NÍVEL 1	255,44
CAI - 6	40% DO NÍVEL 1	204,35
CAI - 7	35% DO NÍVEL 1	178,81
CAI - 8	30% DO NÍVEL 1	153,26



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2524, DE 20 DE MAIO DE 2010

ANEXO V
TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/05/2010

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R\$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	30,65
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	766,32
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	357,62

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE		VALORES (R\$)
10% do piso		51,09
20% do piso		102,18
25% do piso		127,72
40% do piso		204,35



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 9.524, DE 20 DE MAIO DE 2010

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
EMPREGADOS PÚBLICOS

PSF / PACS

VIGÊNCIA: 01/05/2010

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSais
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 736,14
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 736,14
Cirurgião Dentista	R\$ 3.700,72
Coordenador Municipal do PSF	R\$ 2.220,42
Enfermeiro	R\$ 2.220,42
Fisioterapeuta	R\$ 3.700,72
Médico	R\$ 3.700,72
Técnico em Enfermagem	R\$ 666,13

PPI / PVS

VIGÊNCIA: 01/05/2010

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSais
Agente de Combate às Endemias	R\$ 510,88
Assistente Social - 20 horas semanais	R\$ 1.139,79
Assistente Social - 40 horas semanais	R\$ 2.279,58
Enfermeiro - 20 horas semanais	R\$ 1.139,79
Enfermeiro - 40 horas semanais	R\$ 2.279,58
Médico Epidemiologista - 20 horas semanais	R\$ 1.139,79
Médico Epidemiologista - 40 horas semanais	R\$ 2.279,58
Médico Veterinário - 20 horas semanais	R\$ 1.139,79
Médico Veterinário - 40 horas semanais	R\$ 2.279,58
Motorista	R\$ 736,14
Nutricionista - 20 horas semanais	R\$ 1.139,79
Nutricionista - 40 horas semanais	R\$ 2.279,58
Operador de Informática	R\$ 736,14
Professor de Informação, Educação e Comunicação em Saúde	R\$ 1.528,69
Técnico em Informática	R\$ 922,74
Visitador Sanitário	R\$ 510,88



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N° 9.594, DE 20 DE MAIO DE 2010

**ANEXO VI
TABELA DE SUBSÍDIOS**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Prefeito Municipal	15.000,00
Vice-Prefeito	4.640,00
Chefe de Gabinete	4.640,00
Secretários Municipais	4.640,00